

**EDITAL FAPESB 026/2010
PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
APOIO ÀS ASSESSORIAS INTERNACIONAIS**

Edital para seleção de propostas visando à consolidação/fortalecimento ou a implantação das assessorias internacionais nas universidades e centros de pesquisa públicos localizados no Estado da Bahia.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB torna público o Edital 026/2010 e convoca universidades e centros de pesquisa públicos, localizados no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o financiamento de projetos no âmbito do Programa de Cooperação Internacional. As propostas apresentadas em resposta ao presente Edital deverão ser institucionais e visar à consolidação/fortalecimento de assessorias internacionais existentes ou à implantação de novos núcleos de assessorias internacionais.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações posteriores, da Lei Estadual Nº 9.433/05, de 01.03.2005, e do Decreto Estadual Nº 9.266, de 14.12.2004.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital destina-se a apoiar financeiramente a implantação ou a consolidação/fortalecimento das Assessorias Internacionais nas universidades públicas ou dos centros de pesquisa públicos, localizados no Estado da Bahia.

1.1.1A proposta apresentada pela universidade ou centro de pesquisa deve estar vinculada à política institucional sobre ensino, pesquisa e extensão, conforme manifestada no Plano de Desenvolvimento Institucional ou equivalente.

1.1.2 Entende-se por Assessoria Internacional o núcleo ou órgão de uma instituição de ensino superior ou de um centro de pesquisa que tem como principais objetivos promover a sua interação com organismos e instituições internacionais, de modo a apoiar e implementar acordos de cooperação científica e tecnológica e de possibilitar sua inserção no cenário mundial, com foco na melhoria do ensino, da pesquisa ou da extensão.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos alocados pela FAPESB para o presente Edital serão da ordem de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o fomento e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cobrir os custos operacionais para avaliação dos projetos apresentados no presente Edital.

2.2 Os recursos destinados a este Edital são provenientes do Programa 304 – Relações e Negociações da Bahia no Âmbito dos Organismos Internacionais, Ação 4180 – Fomento à Cooperação Nacional e Internacional com Inserção de Ciência e Tecnologia, Unidade Gestora – 28.700, Fonte 00, Despesas – Corrente e de Capital, do orçamento 2011 da FAPESB.

2.2.1 Caso ocorra saldo de recursos financeiros no final do exercício de 2010, referente à execução do seu orçamento, a Fundação poderá efetuar, antecipadamente, o repasse dos recursos às instituições beneficiadas neste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A proposta de criação ou fortalecimento da assessoria internacional deverá ser apresentada pelo representante legal e pelo assessor internacional (ou equivalente) da instituição proponente.

3.2 A proposta deve considerar estratégias e ações que levem à criação ou ao fortalecimento da assessoria internacional, como disposto no item 1.1 do presente Edital.

3.3 As propostas de orçamento devem ser apresentadas em moeda nacional (Real).

3.4 O valor limite por proposta apresentada será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser disponibilizado em parcela única.

3.5 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Convênio, devidamente assinado pelas partes e publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado da Bahia.

3.6 Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela FAPESB devem mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, as logomarcas da Fundação deverão também estar presentes.

4 ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo coordenador/assessor internacional e compatíveis com os objetivos da proposta e do presente Edital.

4.1.1 Despesas de Capital.

4.1.1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, equipamentos, móveis e material bibliográfico).

4.1.2 Despesas Correntes.

4.1.2.1 Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

4.1.2.2 Despesas com importação de equipamentos, materiais de consumo ou bibliográfico.

4.1.2.3 Serviços de terceiros pessoa jurídica, para aspectos relacionados à comunicação (elaboração e desenho gráfico de *homepages*, digitação, digitalização, tradução de material institucional de apresentação/contratos) e à organização do setor de assessoria internacional.

4.1.2.4 Serviços de terceiros pessoa física, para aspectos relacionados à comunicação (elaboração e desenho gráfico de *homepages*, digitação, digitalização, tradução de material institucional de apresentação/contratos) e à organização do setor de assessoria internacional, desde que por períodos inferiores a 89 dias.

4.1.2.5 Despesas com passagens, hospedagem e alimentação para realização de missões internacionais, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto,

4.1.2.6 Despesas com estrutura, material e pagamento de consultor/facilitador para ações de capacitação da equipe do Núcleo de Assessoria Internacional.

5. ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS

São itens não financiáveis no escopo do presente Edital:

5.1 Taxas de administração, gerência ou similar.

5.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

5.3 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante.

5.4 Prestações de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

5.5 Contratação de pessoa física por período igual ou superior a 90 dias.

5.6 Diárias.

5.7 Publicidade.

5.8 Pagamento de bolsa de qualquer natureza.

6.ELEGIBILIDADE

6.1 Poderão apresentar propostas ao presente Edital universidades públicas ou centros de pesquisa públicos localizados no Estado da Bahia, doravante instituição proponente.

6.1.1 Em caso de aprovação da proposta, a instituição beneficiada poderá solicitar, se necessário, a participação de uma instituição interveniente ao firmar o convênio com a FAPESB.

6.1.2 Entende-se por instituição interveniente aquela que se responsabilizará pela administração financeira dos recursos conveniados.

6.1.3 Em casos de participação de instituição interveniente, a mesma deverá estar adimplente com a FAPESB e com o Estado da Bahia.

6.2 O assessor internacional (ou equivalente responsável pelas ações de cooperação internacional da instituição) deverá comprovar vínculo empregatício com a instituição proponente.

6.2.1 O assessor internacional deverá estar adimplente com a FAPESB e com o Estado da Bahia.

6.3 O assessor internacional e a equipe da assessoria internacional devem ter atualizados seus cadastros na FAPESB e seus currículos na Plataforma Lattes.

6.4 A instituição onde será implantada ou fortalecida a assessoria internacional deverá estar adimplente com a FAPESB e com o Estado da Bahia.

7 COORDENAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 O assessor internacional será o responsável pela coordenação da proposta, caso beneficiada.

7.2 A instituição proponente e a instituição interveniente deverão realizar acompanhamento da execução da proposta, bem como realizar as prestações de contas, técnica e financeira, nos termos da Lei.

8 LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS

8.1 No âmbito deste Edital, cada instituição poderá apresentar **uma única proposta**.

8.1.1 Caso seja recebida mais de uma proposta de uma mesma instituição (numeração diferente), apenas a de maior numeração será considerada para análise, sendo as demais automaticamente desqualificadas.

8.1.2 Caso a mesma proposta (mesma numeração) seja encaminhada duas vezes, ambas serão desqualificadas.

9 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para apresentação das propostas, o Proponente deve cumprir duas etapas: a preparação da proposta e o seu encaminhamento.

9.1 Preparação das propostas

9.1.1 Preenchimento (ou atualização) de formulários on-line relacionados no quadro a seguir.

Formulários
Currículo na Plataforma Lattes
<u>Cadastro FAPESB on-line</u>
Formulário on-line Apoio às Assessorias Internacionais

9.1.1.1 O Proponente e demais membros acadêmicos da equipe executora devem atualizar seus currículos na Plataforma Lattes (www.cnpq.br).

9.1.1.2 Membros técnicos da equipe executora, não acadêmica, devem, preferencialmente, mas não obrigatoriamente, ter seus currículos inseridos na Plataforma Lattes.

9.1.1.3 O Proponente e membros da equipe executora devem preencher obrigatoriamente o cadastro FAPESB.

9.1.1.4 Para aqueles pesquisadores com cadastro já realizado na FAPESB, é essencial proceder a sua atualização.

9.1.1.5 O Proponente deve preencher o formulário de solicitação de apoio disponibilizado *on-line* no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br). Quando finalizado, o Proponente deverá concluí-lo (e não apenas gravá-lo).

9.1.1.5.1 Apenas serão avaliadas as propostas que tiverem sido **CONCLUÍDAS** no sistema FAPESB antes da sua submissão.

9.1.1.5.2 Serão descartadas as propostas apresentadas em “Relatório de Conferência”, que correspondem às propostas não concluídas no Sistema FAPESB antes da sua submissão.

9.1.1.6 O formulário *on-line*, após concluído, deverá ser assinado pelo Proponente e pelo representante legal da ICT/IES proponente

9.1.2 O formulário *on-line* do Edital Apoio às Assessorias Internacionais conterà as seguintes seções:

9.1.2.1 Dados institucionais.

9.1.2.1.1 Descrição da instituição em que a Assessoria Internacional está ou será sediada.

9.1.2.1.2 Perfil do coordenador da proposta/assessor internacional.

9.1.2.1.3 Síntese do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ou equivalente.

9.1.2.1.4 Contexto organizacional e diagnóstico sobre as condições da universidade ou do centro de pesquisa quanto à cooperação internacional e de sua assessoria.

9.1.2.1.5 Política de Cooperação Internacional da instituição.

9.1.2.1.6 Justificativa para criação ou para o fortalecimento de Núcleo de Assessoria Internacional em função da política maior sobre ensino, pesquisa ou extensão, conforme manifestada no PDI ou equivalente.

9.1.2.2 Projeto de implantação ou de consolidação/fortalecimento do Núcleo de Assessoria Internacional.

9.1.2.2.1 Descrição detalhada da proposta.

9.1.2.2.2 Expectativa do impacto.

9.1.2.2.3 Equipe da Assessoria Internacional envolvida ou compromisso da instituição com a composição de uma equipe.

9.1.2.2.4 Apresentação de parcerias, acordos e convênios internacionais existentes, com as respectivas cláusulas de reciprocidade, quando existentes.

9.1.2.3 Orçamento para a execução da proposta, com o detalhamento e a justificativa dos itens necessários.

9.1.2.4 Plano de aplicação dos recursos e o cronograma de desembolso.

9.1.2.5 Cronograma de execução física do projeto.

9.1.3 Ao formulário concluído, impresso e devidamente assinado pelo Assessor Internacional e pelo Representante Legal, devem ser anexados o currículo do Assessor, atualizado e impresso da Plataforma Lattes e o comprovante de vínculo do Assessor Internacional (empregatício) com a ICT/IES proponente.

9.1.4 O formulário e documentos do Proponente devem ser copiados em uma segunda via.

9.1.4.1 Cada uma das duas vias deverá ser encadernada.

9.2 Encaminhamento das propostas

9.2.1 As duas vias encadernadas deverão ser colocadas em envelope único, lacrado e identificado.

9.2.2 O encaminhamento da proposta dar-se-á unicamente por meio de correio mediante registro postal ou equivalente. Não será aceita entrega direta da proposta à FAPESB em nenhuma hipótese.

Endereço para remessa:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Programa Cooperação Internacional
Rua Aristides Novis, No 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia

10 CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 Não será possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

10.2 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no cronograma apresentado neste Edital.

11 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1 Enquadramento das propostas.

11.1.1 As propostas apresentadas passarão por um processo inicial de enquadramento, que será realizado pela equipe técnica da FAPESB. O processo de enquadramento terá o objetivo de verificar o atendimento a todos os itens exigidos no presente Edital.

11.1.2 Implicará o imediato **desenquadramento** da proposta submetida:

11.1.2.1 Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do Formulário *on-line* Apoio às Assessorias Internacionais.

11.1.2.2 Formulário *on-line* da proposta impresso antes de sua conclusão no Sistema FAPESB - Formulário de Conferência – compondo a apresentação da proposta.

11.1.2.3 Ausência das assinaturas exigidas nos campos previamente estabelecidos no Formulário de solicitação impresso.

11.1.2.4 Ausência dos documentos exigidos no item 9.1.3 do presente Edital na apresentação da proposta.

11.1.2.5 Não apresentação de assessor internacional na submissão da proposta.

11.1.2.6 Assessor internacional sem vínculo empregatício com a instituição proponente.

11.1.2.7 Currículo impresso sem identificação da Plataforma Lattes.

11.1.2.8 Submissão das 02 (duas) vias impressas da proposta sem a devida encadernação.

11.1.2.9 Submissão de número de vias incorreto (diferente de duas vias).

11.1.2.10 Descumprimento do prazo estabelecido no cronograma do Edital para postagem das propostas.

11.2 Avaliação das propostas

11.2.1 A avaliação das propostas enquadradas será realizada com base na análise de mérito por pares a partir dos seguintes itens:

11.2.1.1 Coerência e consistência da proposta em relação ao PDI e às políticas de cooperação internacional da instituição-proponente.

11.2.1.2 Articulação entre objetivos, recursos necessários e cronogramas de execução física e de desembolso.

11.2.1.3 Adequação da infra-estrutura da instituição proponente que sedia ou sediará a Assessoria Internacional.

11.2.1.4 Perfil da equipe executora.

11.2.1.5 Qualificação do coordenador da proposta/assessor internacional (titulação e produção científica e/ou tecnológica na área, demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos).

11.2.1.6 Viabilidade de execução da proposta.

11.2.1.7 Resultados e impactos esperados com o desenvolvimento da proposta.

11.2.2 Será instituída uma Câmara Específica de Avaliação e Assessoramento da FAPESB para fins de análise e classificação das propostas do Edital FAPESB 026/2010 – Apoio às Assessorias Internacionais.

11.2.2.1 Para composição da Câmara, serão convidados pesquisadores-doutores consolidados. Pesquisadores e/ou técnicos participantes da equipe executora de alguma proposta submetida não poderão fazer parte do processo de análise e seleção das propostas.

11.2.2.2 Cada proposta encaminhada em resposta ao Edital FAPESB 026/2010 deverá receber pareceres elaborados a partir de critérios validados pela Fundação. Esses critérios são passíveis de pontuação.

11.2.2.3 As propostas que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) no total da pontuação serão desclassificadas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas e ranqueadas.

11.2.2.4 Caberá à Câmara fazer a recomendação de apoio e estabelecer a priorização das propostas que serão aprovadas até o limite de orçamento do presente Edital.

11.3 Seleção das propostas

11.3.1 A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela Câmara Especial para a Diretoria Executiva da FAPESB, que honrará a decisão da Câmara, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.

11.3.2 As propostas aprovadas sofrerão uma análise de orçamento, a partir das recomendações da Câmara de Avaliação, além da consideração dos preços médios dos itens praticados no mercado baiano.

11.3.2.1 As propostas que tiverem cortes superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor original serão excluídas.

11.3.3 Após análise final da Diretoria Executiva da FAPESB, será feita uma consulta sobre o *status* de adimplência dos assessores e das instituições a serem contemplados. Apenas receberão recursos aqueles proponentes cujo *status* seja adimplente com a FAPESB e com o Estado da Bahia.

11.4 Serão aprovadas as propostas com maior pontuação, respeitado o limite orçamentário-financeiro de atendimento da FAPESB para este Edital e de acordo com os valores previstos no item 2 do presente Edital.

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado no item 16

deste Edital, cabendo aos Proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

12.2 Serão divulgados os nomes das instituições proponentes das propostas contempladas; para as demais, inclusive aquelas que sofreram desenquadramento, serão divulgados os números de pedidos e a instituição de vínculo do Proponente.

12.3 Serão divulgados os valores aprovados para cada proposta contemplada.

12.4 As propostas não beneficiadas serão descartadas e não poderão ser resgatadas

12.5 O assessor internacional cuja proposta tiver sido contemplada deverá encaminhar à FAPESB, para o *e-mail* (coop.inter@fapesb.ba.gov.br), sua aquiescência ao valor aprovado e o seu compromisso com a realização da proposta, em até 72 horas após a divulgação dos resultados.

12.5.1 O assessor internacional que não encaminhar o *e-mail* referido no sub-item anterior, no prazo estipulado, terá como consequência a imediata desclassificação da proposta aprovada.

13 RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos, formalmente, através de ofício devidamente fundamentado, à Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

13.2 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

13.3 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas desenquadradas.

13.4 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não contempladas.

13.5 Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

13.6 O recurso deverá ser digitado ou datilografado e entregue em 1 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

Identificação:

EDITAL FAPESB 026/2010 Apoio às Assessorias Internacionais

Nome completo do Proponente

Nº. do pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

13.7 Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, nº. 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 8:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:30 horas.

13.8 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio dos correios, mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no subitem 13.7 deste Edital.

13.9 Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

13.10 No caso de recursos encaminhados por meio dos correios mediante registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem.

13.11 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14 CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e no limite do projeto estabelecido no item 3.4, através da assinatura de convênio firmado entre a FAPESB e a instituição proponente, com possibilidade de inclusão de instituição interveniente.

14.2 O não comparecimento do Proponente para assinatura do convênio não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de convocação, perdendo o direito de contratação após esse prazo.

14.3 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no convênio, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.4 A Diretoria da FAPESB reserva-se ao direito de solicitar ao assessor internacional da proposta contemplada ajustes no Plano de Aplicação dos recursos e no Cronograma de Desembolso que constam na proposta submetida. Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado pela Fundação.

14.4.1 Caberá ao assessor internacional a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

14.5 Os Proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB documentação complementar a ser solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado neste Edital. Os documentos necessários são os seguintes:

14.5.1 Certidão negativa da EMBASA referente à instituição beneficiada.

14.5.2 Certidão negativa da EMBASA referente à instituição interveniente, caso se aplique.

14.5.3 Certidão negativa da CONDER referente à instituição beneficiada.

14.5.4 Certidão negativa da CONDER referente à instituição interveniente, caso se aplique.

14.5.5 Declaração da instituição beneficiada de que não está em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.

14.5.6 Declaração da instituição interveniente (caso se aplique) de que não está em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos

14.5.7 Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente (caso se aplique) com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal).

14.5.8 Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente (caso se aplique) com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.

14.5.9 Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente (caso se aplique) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

14.5.10 Cópia da Carteira de Identidade do coordenador do projeto/assessor internacional.

14.5.11 Cópia do CPF do coordenador do projeto/assessor internacional.

14.5.12 Cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique.

14.5.13 Cópia do CPF do Representante Legal da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique.

14.5.14 Cópia do Estatuto da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique;

14.5.15 Cópia das Demonstrações Contábeis do último exercício da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique.

14.5.16 Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição beneficiada (ou quem por ele for delegado), declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas.

14.5.17 Comprovação de vínculo empregatício do coordenador do projeto/assessor internacional com a instituição proponente.

14.5.18 Plano de Aplicação ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado.

14.5.19 Cronograma de Desembolso ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado.

14.5.20 Extrato zerado da conta bancária aberta no Banco do Brasil, especificamente para o repasse dos recursos relativos ao Convênio a ser firmado, constando os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.

14.5.20.1 No caso da instituição beneficiada ser uma das 04 (quatro) universidades estaduais (UEFS, UNEB, UESB e UESC) não haverá necessidade de abertura de conta bancária, uma vez que os recursos serão repassados por meio de descentralização de crédito.

14.6 No caso do Convênio não incluir a instituição interveniente, a documentação solicitada somente deverá ser apresentada pela instituição beneficiada.

14.7 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estabelecido no Cronograma apresentado neste Edital, desde que não justificada, implicará a desclassificação da proposta.

14.7.1 Apenas em casos especiais, quando devidamente justificada para a FAPESB, é possível mudança nos prazos de entrega de documento de que trata o item 14.5 acima.

14.8 A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade da Instituição-proponente.

14.9 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB.

14.10 Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas.

14.10.1 A FAPESB realizará o acompanhamento técnico-financeiro dos projetos contratados, através da análise dos relatórios técnicos parciais encaminhados pelos coordenadores e da realização de visitas às instituições/assessorias internacionais beneficiadas.

14.10.2 Ao final do prazo de vigência do Convênio, o assessor internacional deverá encaminhar à FAPESB a Prestação de Contas Final, contendo os Relatórios Técnico e Financeiro, em formulário apropriado, constante no Portal da FAPESB no prazo estipulado no referido instrumento legal.

15 ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS SOLICITADOS

15.1 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Convênio.

15.2 Caberá à Diretoria da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições públicas beneficiadas, após o término da vigência do Convênio.

15.3 Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Convênio, caberá à Fundação definir local e data de entrega.

16 CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital.	27/08/2010
Preenchimento do formulário <i>on-line</i> (até 17:30h).	13/10/2010
Postagem das propostas.	15/10/2010
Divulgação do resultado do Edital.	23/11/2010
Encaminhamento de <i>e-mail</i> de aquiescência por parte do pesquisador.	26/11/2010
Recebimento de recursos administrativos.	30/11/2010
Ajustes de Orçamento e recebimento da documentação complementar.	02/12/2010
Assinatura dos convênios, às 14:30 h, na FAPESB.	15/12/2010

16.1 Datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

17 CLÁUSULA DE RESERVA

17.1 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Esclarecimentos sobre o Edital FAPESB 026/2010 – Apoio às Assessorias Internacionais poderão ser obtidos através do e-mail: coop.inter@fapesb.ba.gov.br

18.2 O acompanhamento das publicações e resultados referentes ao Edital FAPESB 026/2010 – Apoio às Assessorias Internacionais é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.3 Todos os atos relativos ao Edital, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.

18.4 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Salvador, de de 2010

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB